



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal  
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

---

## RESOLUÇÃO N.º 03/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

*Ementa: Regulamenta a elaboração, o conteúdo e a publicidade do Relatório Anual de Atividades Legislativas e Administrativas da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º.** Fica instituída a obrigatoriedade da elaboração do Relatório Anual de Atividades da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, documento oficial destinado a consolidar a produção legislativa, as ações administrativas e a execução orçamentária de cada exercício financeiro.

**Art. 2º.** O Relatório Anual deverá ser elaborado pela Secretaria Administrativa, sob a supervisão do Diretor Administrativo e coordenação da Mesa Diretora, devendo ser apresentado ao Plenário até a primeira sessão ordinária do ano subsequente.

**Art. 3º.** O Relatório deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes módulos de informação:

**I – Atividade Legislativa:** a) Quantitativo de Projetos de Lei (do Executivo e do Legislativo), Projetos de Resolução e Decretos Legislativos tramitados e aprovados; b) Total de Indicações, Requerimentos e Moções apresentados, segmentados por parlamentar; c) Relatório de frequência dos Vereadores nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal  
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

**II – Atividade das Comissões:** a) Resumo do número de pareceres emitidos por cada Comissão Permanente; b) Registro de audiências públicas e reuniões técnicas realizadas pelas comissões.

**III – Gestão Administrativa e Financeira:** a) Demonstrativo da execução orçamentária e financeira do duodécimo; b) Relatório de gastos com pessoal e encargos; c) Relação de investimentos realizados em infraestrutura, equipamentos e tecnologia; d) Resumo dos processos licitatórios e contratos administrativos vigentes.

**IV – Transparência e Controle:** a) Dados de atendimento da Ouvidoria e pedidos via Lei de Acesso à Informação (LAI); b) Relatório de acessos e atualizações do Portal da Transparência.

**Art. 4º.** Após a leitura em Plenário, o Relatório Anual será disponibilizado integralmente no site oficial da Câmara Municipal ([www.camarasjo.pr.gov.br](http://www.camarasjo.pr.gov.br)) em formato digital aberto.

**Art. 5º.** A não elaboração ou omissão de dados essenciais previstos nesta Resolução sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, conforme o Estatuto dos Servidores e o Regimento Interno.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do relatório referente ao exercício de 2026.

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Abril de 2026, 63º ano de emancipação e 15ª Legislatura.

  
**ROSANE FÁTIMA LOTTI**

Presidente

  
**MOACIR ANTÔNIO DA COSTA E SILVA**  
Vice-Presidente

Publicado no Diário  
Oficial dos Municípios do  
Paraná - DOMP  
Edição: 3539  
Data: 29/04/26



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal  
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

---

  
**ADIR ANTÔNIO MARAFON**  
Primeiro Secretário

  
**ANDERSON LUIZ DIERINGS**  
Segundo Secretário

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

---

**CÂMARA DE VEREADORES**  
**REGULAMENTA A ELABORAÇÃO, O CONTEÚDO E A PUBLICIDADE**  
**DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS E**  
**ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE**  
**D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RESOLUÇÃO N.º 03/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

*Ementa: Regulamenta a elaboração, o conteúdo e a publicidade do Relatório Anual de Atividades Legislativas e Administrativas da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º.** Fica instituída a obrigatoriedade da elaboração do Relatório Anual de Atividades da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, documento oficial destinado a consolidar a produção legislativa, as ações administrativas e a execução orçamentária de cada exercício financeiro.

**Art. 2º.** O Relatório Anual deverá ser elaborado pela Secretaria Administrativa, sob a supervisão do Diretor Administrativo e coordenação da Mesa Diretora, devendo ser apresentado ao Plenário até a primeira sessão ordinária do ano subsequente.

**Art. 3º.** O Relatório deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes módulos de informação:

**I – Atividade Legislativa:** a) Quantitativo de Projetos de Lei (do Executivo e do Legislativo), Projetos de Resolução e Decretos Legislativos tramitados e aprovados; b) Total de Indicações, Requerimentos e Moções apresentados, segmentados por parlamentar; c) Relatório de frequência dos Vereadores nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

**II – Atividade das Comissões:** a) Resumo do número de pareceres emitidos por cada Comissão Permanente; b) Registro de audiências públicas e reuniões técnicas realizadas pelas comissões.

**III – Gestão Administrativa e Financeira:** a) Demonstrativo da execução orçamentária e financeira do duodécimo; b) Relatório de gastos com pessoal e encargos; c) Relação de investimentos realizados em infraestrutura, equipamentos e tecnologia; d) Resumo dos processos licitatórios e contratos administrativos vigentes.

**IV – Transparência e Controle:** a) Dados de atendimento da Ouvidoria e pedidos via Lei de Acesso à Informação (LAI); b) Relatório de acessos e atualizações do Portal da Transparência.

**Art. 4º.** Após a leitura em Plenário, o Relatório Anual será disponibilizado integralmente no site oficial da Câmara Municipal ([www.camarasjo.pr.gov.br](http://www.camarasjo.pr.gov.br)) em formato digital aberto.

**Art. 5º.** A não elaboração ou omissão de dados essenciais previstos nesta Resolução sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, conforme o Estatuto dos Servidores e o Regimento Interno.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do relatório referente ao exercício de 2026.

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Abril de 2026, 63º ano de emancipação e 15ª Legislatura.

***ROSANE FÁTIMA LOTTI***

Presidente

***MOACIR ANTÔNIO DA COSTA E SILVA***

Vice-Presidente

***ADIR ANTÔNIO MARAFON***

Primeiro Secretário

***ANDERSON LUIZ DIERINGS***

Segundo Secretário

**Publicado por:**

Leandro Pagliari Jacobs

**Código Identificador:**E72DC461

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 29/04/2026. Edição 3519

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>